Prefeitura Municipal de Salmourão

Concursos Públicos

Edital

Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Salmourão, através das Diretorias Municipais de Educação e Saúde, nos termos da Lei Municipal N° 08 de 27 de outubro de 2005, Lei Municipal N° 593/1992, e Lei Federal N° 11.350/2006 e suas atualizações, tornam público a aberturas do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária para o cargo de Diretor de Escola, da EMEFI "Stela Boer Maioli" e Agente Comunitário de Saúde dos setores 03 (três) e 10 (dez) com abrangências das zonas rurais.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**:

1.1 A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Diretor de Escola e agente comunitário de Saúde da rede municipal de ensino e saúde de Salmourão, haja vista, à insuficiência de Agentes Comunitários e o cumprimento da seleção para Diretor de Escola, para atender satisfatoriamente as demandas municipais.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento das vagas, a saber:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	02	40h	R$ 3.242,00
Diretor de Escola	01	40h	R$ 5.376,76

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.1. O Processo seletivo Simplificado, regido por esse Edital, será executado pelas Diretorias Municipais de Educação e Saúde de Salmourão, que contará com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, através de Portaria a ser publicada pelo Poder Executivo, que colaborará com os trabalhos operacionais e a Avaliação dos Títulos no caso de cargo de Diretor de Escola.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO.

3.1 São requisitos para a participação do Processo Seletivo Simplificado:

I – Ser brasileiro;

II – Estar quite com as obrigações eleitorais;

III – Estar apto para o exercício das atribuições;

www.pciconcursos.com.br

IV – Ter idoneidade;
V – Gozar de boa saúde.

CARGO	REQUISITOS
Diretor de Escola	Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia; Comprovar no mínimo 08 anos de experiência em docência ou gestão escolar. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 08 anos.
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo Obrigatório residir no setor de referência das respectivas vagas por pelo menos 02 (dois) anos consecutivos, mediante a comprovação no ato da inscrição. Curso de formação inicial em Agente comunitário de saúde, com carga horária mínima de quarenta horas, devendo o candidato aprovado comprovar o referido curso no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Diretor de Escola contará com duas etapas, a saber:

a) 1ª etapa – Entrega dos Títulos –
b) 2ª etapa – Prova Objetiva;

4.2 A Análise dos Títulos (AT) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecida a seguir:

4.2.1 Não serão aceitas as declarações de conclusões de cursos de graduação e pós-graduação, concluídos há mais de 01 (um) ano.

TÍTULO	PONTOS	MÁXIMO
Doutorado	8	8
Mestrado	6	6
Pós- Gestão escolar	4	4
Cursos de Gestão Escolar 40h a 180h	0,50 por curso	2

4.2.2 Para efeito de pontuação final (PF) serão somadas as notas da 1ª e 2ª etapas, conforme fórmula a seguir: AT + PO= PF, PF/2= RF. (resultado final para classificação)

www.pciconcursos.com.br

4.2.3 Serão Classificados os candidatos que obtiverem pontuação final igual a 60 pontos.

4.3 O Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde contará somente com uma etapa, sendo esta somente a Prova Objetiva.

4.3.1 E serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 pontos.

5. DAS INCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS.

5.1 A entrega dos títulos para a participação do Processo Seletivo Simplificado de que se trata o cargo de Diretor de Escola, deverá ser entregue na data de **17/08/2026, das 08h00 ás 16h00,** na Diretoria Municipal de Educação, localizada á Avenida Castelo Branco n° 195 – centro – Salmourão/SP.

5.2 Para que o candidato efetive sua inscrição, até o dia **14/08/2026, das 08h00 ás 16h00**, na sede da Diretoria Municipal de Educação, deverá ser apresentada cópia dos seguintes documentos:

A) RG e CPF;
B) Comprovante de Residência;
C) No caso do Agente Comunitários de Saúde o comprovante de residência deverá ser de 02 anos consecutivos;
D) Diploma de formação (Diretor de Escola);
E) Documento de Comprovação de trabalho no setor da educação.

5.3 O candidato poderá concorrer somente a 01 (um) cargo, indicado no ato da inscrição.

5.4 DAS PROVAS

5.4.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas:

Cargos	Provas	Número de Itens
Agente Comunitário de Saúde.	**Prova Objetiva**	
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
Diretor de Escola	**Prova Objetiva**	
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20

5.4.2 A Prova Objetiva terá valor de 2 pontos para cada questão apresentada e os conhecimentos específicos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, terá o valor de 2,5 pontos cada questão.

5.4.3 Será considerado classificado o candidato com nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

5.4.4 A Prova Objetiva terá caráter Classificatório e Eliminatório.

www.pciconcursos.com.br

5.4.5 A Prova Objetiva será composta por questões de múltipla escolha que terão 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta e versará sobre os conteúdos programáticos contidos no Anexo III.

5.4.6 A prova objetiva ocorrerá no dia 24 de agosto de 2026, na sede da EMEFI "Stela Boer Maioli", com abertura dos portões às 18h30min e fechamento às 19h15min para início das provas às 19h30min e somente os candidatos comprovadamente inscritos e identificados com documento com foto, RG e/ou CNH poderão entrar no local.

5.4.7 O tempo de duração das provas será de 02 (duas) horas, no máximo e o tempo de permanência mínima na sala de prova será de 30 minutos.

5.4.8 Durante a prova o candidato deverá utilizar-se de caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento de gabarito, sem utilização de qualquer outro objeto ou aparelho, sob pena de exclusão.

5.4.9 Os cadernos de provas e gabaritos serão entregues ao fiscal e ficarão retidos para conferência e correção, sendo fornecido aos candidatos cópia de gabarito em branco para anotação e posterior conferência.

5.4.10 Após o encerramento de todas as provas será fixado o gabarito para conferência, com previsão para 21h40min na sede da EMEFI "Stela Boer Maioli".

6.0 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem crescente da pontuação obtida.

6.2 Se ocorrer empate na nota final dos candidatos, terá preferência, sucessivamente, o que:

I – Possuir maior idade;

II – Maior quantidade de filhos.

6.3 A divulgação dos resultados será realizada no dia 26/08/2026, mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão/SP e no site www.salmourao.sp.gov.br

7.0 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

7.2 Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 13, do Art. 40 da CF e demais legislações pertinentes.

8.0 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

8.1 Agente Comunitário de Saúde:

Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

www.pciconcursos.com.br

Visitas domiciliares: Ir de porta em porta para conversar com os moradores e ver como estão.
Cadastro de saúde: Anotar quem mora na casa e atualizar os dados no sistema do posto de saúde.
Orientação e prevenção: Ensinar formas de evitar doenças como a dengue, cuidar da higiene e incentivar vacinas.
Acompanhamento: Ficar de olho em gestantes, bebês, idosos e pessoas com doenças crônicas (como diabetes ou pressão alta).
Apoio ao SUS: Avisar o posto sobre casos graves ou pessoas que precisam de atendimento urgente.

8.2 Diretor de Escola:
Dirigir toda a política educacional na unidade escolar; aplicar suas disciplinas aos funcionários junto com á Diretoria Municipal de Educação; Manter todo material da unidade escolar inventariado e em dia; dirigir, construir, programar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade; articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando à melhoria da qualidade de ensino; possibilitar reflexão e a prática docente; favorecer o intercâmbio de experiência; acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem; apontar e priorizar os problemas educacionais a serem efetuados; propor alternativas de resolver os problemas levantados; supervisionar as atividades e recuperação de alunos; acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da unidade escolar, tais como: livro ponto, faltas, prontuário, ofícios , etc; comunicar ao superior toda e qualquer ausência da unidade escolar; criar condições de organização, disciplina, interação interpessoal; supervisionar a merenda escolar na unidade escolar; organizar os eventos cívicos e comemorativos da unidade escolar; assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade escolar; responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, da Lei, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores; apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato; executar tarefas correlatas ás acimas descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata; subordinar-se e cumprir todas as determinações da Diretoria Municipal de Educação.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo á Prefeitura Municipal proceder a convocação para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.
9.2 Os candidatos que obtiverem pontuação a partir de 60 pontos, além do número de vaga aberta no presente Edital, formarão cadastro de reserva.
9.3 O prazo de validade do Processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano a contar do resultado final, podendo uma recondução a critério da Administração.

www.pciconcursos.com.br

9.4 Os recursos quanto ao Edital, Prova e Resultado Final, deverão ser Protocolados até o dia seguinte da respectiva publicação, até as 16h00, devendo ser realizado na sede da Prefeitura, no Protocolo Geral.
9.5 Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para esse fim.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

1. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente os artigos 196 a 200.
2. BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde**, em sua redação atualizada.
3. BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Participação da comunidade na gestão do SUS e transferências intergovernamentais de recursos financeiros**, em sua redação atualizada.
4. BRASIL. **Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em sua redação atualizada.
5. BRASIL. **Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018**, que dispõe sobre a reformulação das atribuições, jornada e condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
6. BRASIL. **Lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023**, que reconhece os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias como profissionais de saúde.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica – PNAB**.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde – PNPS**.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Imunizações – PNI – Calendário Nacional de Vacinação**, em suas atualizações vigentes.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Publicações e materiais técnicos referentes à **Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família**.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Materiais técnicos e protocolos oficiais relacionados à **dengue, chikungunya, Zika, tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes, saúde da criança, saúde da mulher, saúde do idoso e demais agravos de relevância epidemiológica**.
13. BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990.

14. BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**, conforme os temas pertinentes ao cargo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DIRETOR DE ESCOLA

1. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente os artigos 205 a 214.

www.pciconcursos.com.br

2. BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB**, em sua redação atualizada.
3. BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, em sua redação atualizada.
4. BRASIL. **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Regulamenta o Fundeb**, em sua redação atualizada.
5. BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, em sua redação atualizada.
6. BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE**, para conhecimento das diretrizes, metas e estratégias do período de sua vigência.
7. BRASIL. **Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024**, que prorrogou a vigência do PNE até 31 de dezembro de 2025.
8. BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**. Brasília: MEC.
9. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**.
10. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos**.
11. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
12. BRASIL. Ministério da Educação. Documentos e orientações oficiais referentes à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.
13. BRASIL. Ministério da Educação. Documentos orientadores sobre alfabetização, avaliação, recomposição das aprendizagens e educação integral.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2026.

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/001-2026PME

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Nome completo:
_____

Data de nascimento:_____ /_____/_____

CPF: _____

RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____

Telefone: (____) _____

Celular/WhatsApp: (____) _____

E-mail: _____

---

2. ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____

Número: _____ **Complemento:** _____

Bairro: _____

Município: _____ **UF:** _____

CEP: _____

---

3. OPÇÃO DE CARGO

Assinale **somente uma opção**:

☐ **DIRETOR DE ESCOLA – EDUCAÇÃO**

☐ **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SAÚDE**

www.pciconcursos.com.br

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA

Para efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos exigidos no Edital, incluindo o **comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo**.

Escolaridade apresentada:

☐ Diploma/Certificado de Ensino Superior

☐ Certidão/Declaração de Conclusão de Ensino Superior

Curso: _____

Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

Documento apresentado: _____

Número/registro, quando houver: _____

ENTREGA DE TÍTULOS

Os documentos comprobatórios dos títulos utilizados para fins de classificação NÃO deverão ser entregues no ato da inscrição.

A entrega dos títulos ocorrerá em **data, horário e local definidos em Edital do Processo Seletivo Simplificado**, mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos.

O candidato deverá observar rigorosamente o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não sendo considerados documentos apresentados fora do período determinado pela Administração Municipal.

Declaro estar ciente de que a não apresentação dos títulos no período estabelecido implicará a não pontuação dos respectivos títulos, sem prejuízo da validade da inscrição, desde que atendidos os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

4.2. CANDIDATO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar os documentos exigidos no edital, inclusive aqueles destinados à comprovação dos requisitos específicos de residência e demais requisitos para o exercício do cargo.

Endereço declarado para fins de comprovação de residência:

www.pciconcursos.com.br

Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

Rua/Avenida: _____ Nº _____

Bairro: _____

Salmourão/SP – CEP: _____

Data de início da residência no endereço declarado:_____ /_____/_____

Documentos apresentados para comprovação:

☐ Conta de água

☐ Conta de energia elétrica

☐ Conta de telefone

☐ Carnê/guia de IPTU

☐ Contrato de locação

☐ Correspondência de instituição oficial

☐ Documento emitido por órgão público

☐ Outro documento: _____

Período de residência comprovado:

De _____/_____/_____ até _____/_____/_____

5. DECLARAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – para o cargo de Diretor de Escola, deverá ser apresentado, no ato da inscrição, o comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo;

II – os títulos destinados à classificação serão apresentados somente no período estabelecido no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessária sua entrega no ato da inscrição;

www.pciconcursos.com.br

III – somente serão pontuados os títulos apresentados na forma, prazo e condições estabelecidos no edital;

IV – para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão ser comprovados os requisitos de residência e demais requisitos específicos previstos no edital;

V – a apresentação de informação ou documentação falsa poderá acarretar o indeferimento da inscrição, eliminação do Processo Seletivo Simplificado ou perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Salmourão/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2026.

CRONOGRAMA

Sequência	Ações	Datas Previstas
1	Publicação do Edital	11/08/2026
2	Período de Inscrição	12/08/2026 a 14/08/2026
3	Publicação dos Candidatos	17/08/2026
4	Entrega dos Títulos (Diretor de Escola)	17/08/2026
5	Prova Objetiva	24/08/2026
6	Publicação dos Resultados	26/08/2026
7	Homologação	27/08/2026
8	Convocação	28/08/2026

Todas as datas desse cronograma são uma estimativa e estão sujeitas a alteração. Caso isso ocorra, será publicado comunicado, nos Atos Oficiais do Município, no qual as novas datas serão informadas.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2026.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Diretor de Escola

1 – **Língua Portuguesa**: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Elementos de textualidade: coesão, coerência, intencionalidade e informatividade. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Denotação e conotação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do hífen. Classes gramaticais e suas funções no texto. Estrutura e formação das palavras. Flexão nominal e verbal. Verbos: tempos, modos e vozes verbais. Emprego dos pronomes. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação. Termos da oração. Período simples e composto. Coordenação e subordinação. Relações semânticas estabelecidas por conectivos. Uso adequado da linguagem formal em documentos e comunicações institucionais.

2 – **Matemática**: Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. Expressões numéricas. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Frações e operações com frações. Sistema monetário brasileiro. Equações do primeiro grau. Sistemas de equações. Noções de segundo grau. Grandezas e medidas. Sistema de medidas. Perímetro, área e volume. Geometria plana. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética. Resolução de problemas envolvendo situações do cotidiano escolar e administrativo. Raciocínio lógico-matemático.

3 – **Conhecimentos Específicos:**

www.pciconcursos.com.br

3.1 Gestão escolar e gestão democrática

Princípios da gestão democrática da educação. Gestão participativa. Organização administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar. Papel e atribuições do diretor de escola. Liderança educacional. Trabalho coletivo. Gestão de pessoas. Relações interpessoais no ambiente escolar. Mediação e resolução de conflitos. Comunicação institucional. Articulação entre equipe gestora, professores, funcionários, estudantes, famílias e comunidade.

Participação da comunidade escolar. Conselho de Escola. Associação de Pais e Mestres. Grêmios estudantis. Processos participativos de tomada de decisão. Transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

3.2 Projeto Político-Pedagógico

Concepção, elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico – PPP. Diagnóstico da realidade escolar. Objetivos, metas e estratégias. Organização do trabalho pedagógico. Participação da comunidade escolar na construção do PPP. Articulação entre PPP, currículo, avaliação e planejamento.

3.3 Organização do trabalho pedagógico

Planejamento escolar. Planejamento anual, bimestral e de ensino. Plano de trabalho docente. Acompanhamento pedagógico. Coordenação do trabalho dos professores. Formação continuada. Desenvolvimento profissional dos educadores. Observação e acompanhamento das práticas pedagógicas.

Intervenção pedagógica. Recomposição das aprendizagens. Busca ativa escolar. Permanência e sucesso dos estudantes. Prevenção da evasão e do abandono escolar.

3.4 Currículo e aprendizagem

Currículo escolar. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Competências gerais e específicas. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Currículo e realidade local. Interdisciplinaridade. Contextualização do ensino. Educação integral. Desenvolvimento integral dos estudantes.

Avaliação da aprendizagem: avaliação diagnóstica, formativa e somativa. Recuperação contínua e paralela. Avaliação institucional. Indicadores educacionais. Uso pedagógico dos resultados das avaliações externas e internas.

3.5 Legislação educacional

Constituição Federal de 1988 – educação como direito social e dever do Estado e da família; princípios da educação; organização dos sistemas de ensino; financiamento da educação.

Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente os dispositivos relativos à organização da educação nacional, educação básica,

www.pciconcursos.com.br

educação infantil, ensino fundamental, gestão democrática, profissionais da educação, recursos financeiros e avaliação.

Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os dispositivos referentes ao direito à educação, proteção integral, dever da família, escola e poder público.

Lei Federal nº 14.113/2020 – regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência, especialmente as disposições relativas ao direito à educação, acessibilidade, inclusão, atendimento e eliminação de barreiras.

Plano Nacional de Educação – PNE e suas diretrizes e metas, para fins de conhecimento histórico e das políticas educacionais estabelecidas no período de sua vigência. A Lei nº 13.005/2014 teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela Lei nº 14.934/2024.

3.6 Diretrizes Curriculares e BNCC

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Organização da educação básica.

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

BNCC – Base Nacional Comum Curricular: fundamentos, competências gerais, direitos de aprendizagem, campos de experiência da Educação Infantil, áreas do conhecimento e competências e habilidades do Ensino Fundamental.

As Diretrizes Curriculares Nacionais são disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Educação/MEC, incluindo a Resolução CNE/CEB nº 4/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 7/2010.

3.7 Educação inclusiva

Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Atendimento Educacional Especializado – AEE. Inclusão escolar. Acessibilidade. Adaptações razoáveis. Barreiras à aprendizagem e à participação. Atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Articulação entre escola, família e serviços de apoio.

www.pciconcursos.com.br

Lei Brasileira de Inclusão e direito à educação inclusiva. A legislação determina sistema educacional inclusivo, condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem e recursos de acessibilidade.

3.8 Educação Infantil

Concepções de infância. Desenvolvimento integral da criança. Cuidar e educar. Interações e brincadeiras. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Organização dos espaços, tempos e materiais. Avaliação na Educação Infantil. Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Relação escola-família.

3.9 Ensino Fundamental e alfabetização

Processos de alfabetização e letramento. Alfabetização na perspectiva do desenvolvimento de competências e habilidades. Recomposição das aprendizagens. Estratégias de recuperação e acompanhamento dos estudantes. Fluência leitora, compreensão textual e desenvolvimento da escrita. Alfabetização matemática. Acompanhamento dos indicadores de aprendizagem.

3.10 Formação e valorização dos profissionais da educação

Formação inicial e continuada. Trabalho docente. Desenvolvimento profissional. Ética profissional. Valorização dos profissionais da educação. Trabalho colaborativo. Formação em serviço. Papel da equipe gestora na promoção de uma cultura de aprendizagem e desenvolvimento profissional.

3.11 Educação, diversidade e direitos humanos

Educação para as relações étnico-raciais. Diversidade cultural. Educação em direitos humanos. Prevenção de todas as formas de discriminação, preconceito, violência e bullying. Cultura de paz. Respeito às diferenças. Convivência democrática.

3.12 Gestão e acompanhamento dos resultados educacionais

Indicadores educacionais. IDEB e avaliações externas. Avaliações diagnósticas. Monitoramento da frequência e rendimento escolar. Análise de resultados. Elaboração de planos de intervenção. Metas educacionais. Evidências de aprendizagem. Monitoramento e avaliação das ações da escola.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

14. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente os artigos 205 a 214.
15. BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB**, em sua redação atualizada.
16. BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, em sua redação atualizada.

www.pciconcursos.com.br

17. BRASIL. **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Regulamenta o Fundeb**, em sua redação atualizada.
18. BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, em sua redação atualizada.
19. BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE**, para conhecimento das diretrizes, metas e estratégias do período de sua vigência.
20. BRASIL. **Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024**, que prorrogou a vigência do PNE até 31 de dezembro de 2025.
21. BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**. Brasília: MEC.
22. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**.
23. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos**.
24. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
25. BRASIL. Ministério da Educação. Documentos e orientações oficiais referentes à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.
26. BRASIL. Ministério da Educação. Documentos orientadores sobre alfabetização, avaliação, recomposição das aprendizagens e educação integral.

Agente Comunitário de Saúde

1 – **Língua Portuguesa**: Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Ortografia. Acentuação gráfica. Significação das palavras. Sinônimos e antônimos. Classes gramaticais. Pronomes. Verbos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação. Frase, oração e período. Termos da oração. Coesão e coerência textual. Relações de sentido. Leitura e interpretação de textos relacionados à saúde pública e ao cotidiano profissional

2 – **Matemática**: Operações fundamentais. Números naturais, inteiros e racionais. Frações. Números decimais. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Média aritmética. Sistema monetário. Medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo. Resolução de problemas. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Noções de estatística. Raciocínio lógico. Situações-problema envolvendo dados populacionais, visitas domiciliares, indicadores e situações do cotidiano do Agente Comunitário de Saúde.

3 – Conhecimentos específicos:

3.1 Sistema Único de Saúde – SUS

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Princípios e diretrizes do SUS. Universalidade, integralidade e equidade. Descentralização. Regionalização e hierarquização. Participação social. Organização do sistema de saúde. Responsabilidades das três esferas de governo.

Lei Federal nº 8.080/1990 – organização e funcionamento do SUS.

Lei Federal nº 8.142/1990 – participação da comunidade na gestão do SUS e transferências intergovernamentais de recursos financeiros. A lei estabelece as Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde como instâncias colegiadas do SUS.

3.2 Atenção Primária à Saúde

Conceito e características da Atenção Primária à Saúde. Atenção Básica. Estratégia Saúde da Família. Equipes de Saúde da Família. Unidade Básica de Saúde – UBS. Território e população adscrita. Territorialização. Diagnóstico territorial. Planejamento das ações de saúde.

O ACS integra as equipes de Saúde da Família e atua como elo entre a Unidade Básica de Saúde e a comunidade, desenvolvendo ações de acompanhamento, promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância à saúde.

3.3 Atribuições do Agente Comunitário de Saúde

Atribuições legais do ACS. Promoção da saúde. Prevenção de doenças. Educação em saúde. Visitas domiciliares. Acompanhamento das famílias e indivíduos. Identificação de situações de risco. Orientação da população. Encaminhamento aos serviços de saúde. Mobilização e participação comunitária.

Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, especialmente as alterações promovidas pelas Leis nº 13.595/2018, nº 14.536/2023 e demais normas aplicáveis.

A legislação estabelece que o ACS desenvolve ações de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, de acordo com as diretrizes do SUS.

3.4 Visita domiciliar

Planejamento e realização de visitas domiciliares. Abordagem familiar. Identificação de situações de risco. Registro das informações. Acompanhamento das condições de saúde. Orientação às famílias. Encaminhamento e acompanhamento de situações que necessitem de atenção da equipe de saúde.

Busca ativa. Acompanhamento de gestantes, crianças, idosos e pessoas em condições de vulnerabilidade.

3.5 Territorialização e cadastro

Território de atuação do ACS. Microárea. Área de abrangência. Cadastro das famílias. Identificação das características sociais, econômicas, ambientais e epidemiológicas da

www.pciconcursos.com.br

comunidade. Mapeamento territorial. Atualização de informações. Identificação de áreas e famílias em situação de risco.

3.6 Educação em saúde

Educação Popular em Saúde. Comunicação em saúde. Orientações para promoção de hábitos saudáveis. Prevenção de doenças. Mobilização social. Participação comunitária. Comunicação adequada às características culturais e sociais da população.

3.7 Vigilância em saúde

Conceitos de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Identificação de riscos e agravos. Notificação e comunicação de situações de importância para a saúde pública. Busca ativa. Monitoramento de situações de risco.

3.8 Doenças e agravos de importância para a saúde pública

Prevenção, identificação de sinais de alerta, orientação e encaminhamento relacionados a:

- dengue;
- chikungunya;
- Zika;
- febre amarela;
- doença de Chagas;
- tuberculose;
- hanseníase;
- COVID-19 e síndromes respiratórias;
- influenza;
- doenças sexualmente transmissíveis/infecções sexualmente transmissíveis;
- HIV/AIDS;
- hepatites virais;
- doenças diarreicas;
- doenças respiratórias;
- hipertensão arterial;
- diabetes mellitus;
- obesidade;
- doenças cardiovasculares;
- saúde mental;
- violência;
- acidentes e outros agravos relevantes.

3.9 Imunização

Programa Nacional de Imunizações – PNI. Conceitos de vacinação e imunização. Calendário Nacional de Vacinação. Importância da vacinação. Busca ativa de pessoas com vacinação incompleta. Conservação e cuidados com imunobiológicos, dentro das atribuições do ACS.

www.pciconcursos.com.br

Orientação da população sobre vacinação. Eventos adversos pós-vacinação e comunicação à equipe de saúde.

3.10 Saúde da criança e do adolescente

Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento. Aleitamento materno. Alimentação saudável. Vacinação. Prevenção de acidentes. Saúde bucal. Identificação de situações de risco. Direitos da criança e do adolescente. Violência e negligência.

3.11 Saúde da mulher

Pré-natal. Puerpério. Aleitamento materno. Planejamento reprodutivo. Prevenção do câncer do colo do útero. Prevenção do câncer de mama. Infecções sexualmente transmissíveis. Violência contra a mulher. Identificação e encaminhamento de situações de risco.

3.12 Saúde do homem

Prevenção e promoção da saúde do homem. Doenças crônicas. Saúde sexual e reprodutiva. Prevenção do câncer. Hábitos saudáveis. Acesso aos serviços de saúde.

3.13 Saúde do idoso

Envelhecimento saudável. Promoção da autonomia e independência. Prevenção de quedas. Doenças crônicas. Uso adequado de medicamentos. Violência contra a pessoa idosa. Identificação de situações de vulnerabilidade. Acompanhamento familiar e encaminhamento aos serviços de saúde.

3.14 Saúde bucal

Higiene bucal. Prevenção da cárie e doenças periodontais. Orientação sobre escovação e uso do fio dental. Alimentação saudável. Importância do acompanhamento odontológico. Saúde bucal de crianças, gestantes, adultos e idosos.

3.15 Saúde ambiental

Saneamento básico. Água para consumo humano. Destinação adequada de resíduos. Esgotamento sanitário. Controle de vetores. Condições ambientais e sua relação com o processo saúde-doença. Prevenção de doenças transmitidas por vetores.

3.16 Saúde e condições sociais

Determinantes sociais da saúde. Vulnerabilidade social. Condições de moradia. Trabalho e renda. Alimentação. Educação. Saneamento. Violência. Desigualdades sociais e sua relação com a saúde.

3.17 Ética, cidadania e relações com a comunidade

www.pciconcursos.com.br

Ética profissional. Sigilo e confidencialidade. Respeito à privacidade. Humanização do atendimento. Comunicação com famílias. Respeito às diferenças culturais, sociais e individuais. Trabalho em equipe. Responsabilidade profissional. Direitos dos usuários do SUS.

3.18 Sistemas de informação em saúde

Importância dos registros e informações produzidas pelo ACS. Cadastro e acompanhamento das famílias. Uso adequado das informações para planejamento das ações de saúde. Sistemas de informação utilizados na Atenção Primária à Saúde. Qualidade e atualização dos dados.

3.19 Trabalho em equipe

Equipe multiprofissional. Integração entre ACS, enfermeiro, médico, técnico de enfermagem, odontologia e demais profissionais. Reuniões de equipe. Planejamento das ações. Discussão de casos. Encaminhamento e acompanhamento compartilhado.

3.20 Legislação específica do ACS

Lei Federal n° 11.350/2006, com suas alterações. Requisitos para o exercício da atividade. Processo seletivo público. Atribuições profissionais. Área geográfica de atuação. Jornada de trabalho. Formação profissional. Direitos e deveres.

A Lei n° 11.350/2006 determina, entre outros aspectos, que o exercício da atividade do ACS ocorre no âmbito do SUS e estabelece requisitos específicos para o exercício da função.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

15. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente os artigos 196 a 200.
16. BRASIL. **Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde**, em sua redação atualizada.
17. BRASIL. **Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Participação da comunidade na gestão do SUS e transferências intergovernamentais de recursos financeiros**, em sua redação atualizada.
18. BRASIL. **Lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006**, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em sua redação atualizada.
19. BRASIL. **Lei n° 13.595, de 5 de janeiro de 2018**, que dispõe sobre a reformulação das atribuições, jornada e condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
20. BRASIL. **Lei n° 14.536, de 20 de janeiro de 2023**, que reconhece os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias como profissionais de saúde.
21. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica – PNAB**.
22. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde – PNPS**.
23. BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Imunizações – PNI – Calendário Nacional de Vacinação**, em suas atualizações vigentes.

www.pciconcursos.com.br

24. BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**.
25. BRASIL. Ministério da Saúde. Publicações e materiais técnicos referentes à **Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família**.
26. BRASIL. Ministério da Saúde. Materiais técnicos e protocolos oficiais relacionados à **dengue, chikungunya, Zika, tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes, saúde da criança, saúde da mulher, saúde do idoso e demais agravos de relevância epidemiológica**.
27. BRASIL. **Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei n° 8.080/1990.

28. BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**, conforme os temas pertinentes ao cargo.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br